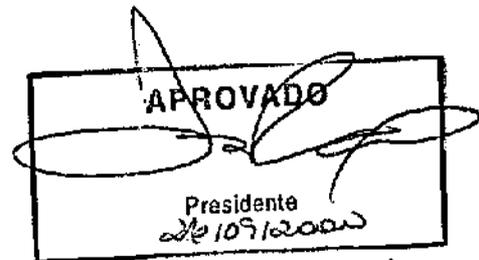




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 486

APOIO ao projeto de lei do Deputado Estadual Pedro Mori que altera o artigo 33 da Lei 6.374/89, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.



P-R 09. 00. 63

O artigo 33 da Lei Estadual nº. 6.374, de 1º. de março de 1989, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações-ICMS é altamente lesivo à população, às empresas e à economia.

Conforme a referida norma acima citada, a alíquota do ICMS é de 25% (vinte e cinco por cento) para um consumo acima de 2000 Kwh, mas a aplicação dessa tem incidência sobre o valor em reais do efetivo fornecimento somado ao valor em reais dos 25% do imposto, caracterizando portanto uma tributação sobre um valor já tributado (bitributação), elevando assim a cobrança real deste imposto para uma alíquota média de 33% (trinta e três por cento) sobre o efetivo fornecimento.

O presente projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Estadual Pedro Mori vem remediar esse erro, que é um verdadeiro assalto ao bolso do povo brasileiro. Demonstrando o parlamentar estar atento à atual dificuldade enfrentada pela população para honrar com seus compromissos, pois a energia está entre os mais preciosos bem que o Governo pode oferecer a todos.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao projeto de lei do Deputado Estadual Pedro Mori que altera o artigo 33 da Lei 6.374/89, dando-se-lhe conhecimento desta deliberação, assim como ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 19/09/00

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



EXPEDIENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. GPVM nº827/00

São Paulo, 09 de outubro de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Senhor Presidente,

031060 OUT 00 17 2 12 55

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.
Presidente
17/10/2000

PROTOCOLO GERAL

Recebi o Ofício PR nº09.00.63 enviado por Vossa Excelência, que encaminha cópia da Moção nº486, de sua autoria, apoiando o Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Estadual Pedro Mori, que visa a alteração do artigo 33 da Lei nº6374/89 e respectiva forma de cobrança do ICMS incidente sobre as contas de energia elétrica, e informo-lhe o respectivo encaminhamento à Secretaria Geral Parlamentar desta Casa, para os devidos registros.

Aproveito para renovar-lhe meus protestos de apreço e consideração, permanecendo à disposição nesta Presidência.

Atenciosamente,


DEPUTADO VANDERLEI MACRIS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí - SP
Rua Barão de Jundiaí, 128
13201-774 - JUNDIAÍ - SP
FR